

Vencimento Base proporcional a 12.044 dias de 12.775 que corresponde a 94,2778% de R\$3.980,03	3.752,29
Gratificação de Risco de Vida – 100%	3.752,29
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	2.626,60
Gratificação de Tempo Integral – 70%	2.626,60
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	2.626,60
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária – 10%	375,23
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.001,83
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	8.442,65
Total de Proventos	27.204,09

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575297

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.807 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2007/58930.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LOBATO, mat. nº 5118247/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.515,65 (hum mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 965,11	965,11
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária de Unidade Mista (FG-4) – 30%	45,32
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	505,22
Total de Proventos	1.515,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575368

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

Nº DA PORTARIA: 271/2020, de 07/08/2020.

Onde se lê: Matrícula nº 5955898/1

Leia-se: Matrícula nº 5955892/1;

(Publicada com incorreção no DOE nº 34.305, de 07/08/2020, Edição Extra)

Protocolo: 575117

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 1.762 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio REF. AO processo nº 2020/546956.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex officio”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5.251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o Cabo PM RG 33605, FABRICIO DOS SANTOS FEIO, mat. nº 54195370/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.473,62 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Cabo PM proporcional a 5.968 dias de 10.950 dias sobre R\$ 890,57 correspondente a 54,5022%	485,38
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	97,08
Gratificação de Risco de Vida - 100%	485,38
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	160,18
Adicional de Inatividade - 20%	245,60
Proventos Mensais	1.473,62

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575248

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET Nº 1.731 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2012/101136.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

I – Retificar a Portaria RET AP 1.733 de 27/07/2010 que retificou a Portaria AP nº 1381 de 01/08/2008 que aposentou a servidora MARIA DE FATIMA TRINDADE BARBOSA, mat. nº 484067/1, no cargo de Professora, código GEP-M-AD1-401, atual Professora Classe Especial, nível H, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 16.985 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e ajustar o vencimento base conforme acordo homologado por decisão judicial constane nos autos do processo nº 0820634-26.2019.8.14.0301 que determina o reajuste do vencimento base de acordo com a Lei nº 11.738/2008, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$11.052,47 (onze mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial – 200h	2.987,80
Aulas Suplementares – 72h	1.075,61
Gratificação de Magistério – 10%	406,34
Gratificação Progressiva – 50%	2.031,70
Adicional por Tempo de Serviço – 70%	4.551,02
Total de Proventos	11.052,47

II – Esta Portaria gerará efeitos financeiros a contar de 01/09/2011 (data da implantação da Lei nº 7.442/2010), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação, com implantação na folha de pagamento de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575288

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 1.974 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2020/647529

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985, c/c o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c art.1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 (Acordo Judicial nos autos dos processos nº 0838735-48.2018.814.0301/0838706-95.2018.8140301, homologado no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015 (Acordo Judicial nos autos dos processos nº 0838735-48.2018.814.0301/0838706-95.2018.8140301, homologado no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 37, inc. XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o Coronel QOPM RG 18046, ERICK FLEMING ROQUE BARRETO, mat. nº 5280818/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional V (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados: